

Diário Oficial



Prefeitura de Lindóia



PREFEITURA DE LINDÓIA

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Portarias

3

3

3

6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA***Capital Nacional Água Mineral*

www.lindoia.sp.gov.br

LEI Nº 1.488, DE 26 DE MARÇO DE 2020

“Dispõe sobre a denominação de próprios públicos que especifica”.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “**Complexo Esportivo Jorge Leopoldino Neto - Jorginho**”, o Complexo Esportivo localizado na Rua Elisário Ferreira de Paiva, nº 333, no bairro Jardim Lindoia neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, Estado de São Paulo, em 26 de março de 2020.


LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, Estado de São Paulo, em 26 de março de 2020.


LUÍS FERNANDO BUENO
Diretor de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**

Capital Nacional Água Mineral
www.lindoia.sp.gov.br

LEI Nº 1.489, DE 26 DE MARÇO DE 2.020

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.”

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo expressamente autorizado, nos termos da legislação em vigor, a abrir, um **crédito adicional suplementar**, nos termos do que dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de até R\$ 208.732,18 (Duzentos e oito mil setecentos e trinta e dois reais e dezoito centavos), a ser suplementada, para atender as despesas da presente Lei, obedecendo às seguintes classificações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO

02 09 DIR.MUNICIPAL TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA - DTSP

020901 DIVISÃO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA

44.90.52 - 15 452 0032 1019 0000	Renovação Da Frota De Veículos Do Trânsito Equip. e Material Permanente	
	Recurso Estadual	R\$ 88.146,67
33.90.30 - 15 452 0042 2045 0000	Manutenção Fundo E Sistema Municipal De Trânsito Material de Consumo	
	Recurso Estadual	R\$ 4.763,00
33.90.39 - 15 452 0042 2045 0000	Manutenção Fundo E Sistema Municipal De Trânsito Out. Serv. Terc. Pessoa Jurídica	
	Recurso Estadual	R\$ 115.822,51

Art. 2º O valor do **Crédito Adicional Suplementar** de que trata o artigo anterior, será coberto, com recursos financeiros de **Excesso de Arrecadação por Expectativa de Receita** no valor de R\$ 208.732,18 (Duzentos e oito mil setecentos e trinta e dois reais e dezoito centavos), oriundos do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/SP**, conforme publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Poder Executivo Seção I – Processo: 3570623/2019 Convênio: 141/2019 – datado de 28 de Dezembro de 2019, conforme anexo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, Estado de São Paulo, em 26 de março de 2.020.


LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, Estado de São Paulo, em 26 de março de 2.020.

LUIS FERNANDO BUENO
Diretor de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**

Capital Nacional Água Mineral
www.lindoia.sp.gov.br

LEI Nº. 1.490, DE 26 DE MARÇO DE 2.020

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo expressamente autorizado, nos termos da legislação em vigor, a abrir, um **Crédito Adicional Especial**, nos termos do que dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de até R\$ 9.726,99 (Nove mil setecentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos), a ser suplementada, para atender as despesas da presente Lei, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO

02 09 DIR.MUNICIPAL TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA - DTSP

020901 DIVISÃO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA

44.90.52 - 15 452 0042 2045 0000

Manutenção Fundo E Sistema Municipal De Trânsito
Equip. e Material Permanente
Recurso Estadual

R\$ 9.726,99

Art. 2º O valor do **Crédito Adicional Especial** de que trata o artigo anterior, será coberto, com recursos financeiros de **Excesso de Arrecadação por Expectativa de Receita de R\$ 9.726,99 (Nove mil setecentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos)** oriundos do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/SP**, conforme publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Poder Executivo Seção I – Processo: 3570623/2019 Convênio: 141/2019 – datado de 28 de Dezembro de 2019, conforme anexo.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes no Plano Plurianual – PPA e nos anexos de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2020.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, Estado de São Paulo, em 26 de março de 2.020.


LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, Estado de São Paulo, em 26 de março de 2.020.


LUIS FERNANDO BUENO
Diretor de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 2.950, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

“Nomeia servidor para cargo público permanente que especifica”.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. KÁTIA FERREIRARIBEIRO, portadora da carteira de identidade RG nº 24.235.536-5, habilitada no Concurso Público nº 01/2018, classificado em 12º lugar, para na Diretoria Municipal de Educação, para exercer o cargo efetivo de Merendeira, enquadrada na referencia salarial 1/A, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 12 de março de 2020.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM

Prefeito Municipal

Registrada e Afixada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 12 de março de 2020.

LUIZ CARLOS PERCIANI GALAVERNA

Diretor de Administração

PORTARIA Nº 2.951, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão que especifica e dá outras providências correlatas.”

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando as disposições das Leis Complementares Municipais nº 975/2006 e 976/2006 e do Decreto Municipal nº 1.463/2006;

Considerando, ainda, a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 988, de 31 de maio de 2006;

Considerando, ainda, a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 1.160, de 16 de abril de 2010;

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, do cargo em comissão de Chefe da Divisão Legislativa e Relações Públicas, o Sr. Gabriel Vitor Pereira, portador da carteira de identidade RG nº 39.497.143-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 090.172.896-94.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 13 de março de 2020.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 13 de março de 2020.

LUIZ CARLOS PERCIANI GALAVERNA

Diretor de Administração

PORTARIA Nº 2.952, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

“Nomeia servidor para cargo público permanente que especifica”.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. LUANA CRISTINA CRISPIM EMILIO, portadora da carteira de identidade RG nº 42.855.871-9, habilitada no Concurso Público nº 01/2018, classificado em 22º lugar, para na Diretoria Municipal de Educação, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Infantis, enquadrada na referencia salarial 4/A, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 12 de março de 2020.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM

Prefeito Municipal

Registrada e Afixada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 12 de março de 2020.

LUIZ CARLOS PERCIANI GALAVERNA

Diretor de Administração

PORTARIA Nº 2.953, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre a exoneração do cargo efetivo que especifica e dá outras providências correlatas.”

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando as disposições das Leis Complementares Municipais nº 975/2006 e 976/2006 e do Decreto Municipal nº 1.463/2006;

Considerando, ainda, a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 988, de 31 de maio de 2006;

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido, do cargo efetivo de Guarda Municipal, a Sra. MARLENE RAMOS SABARÁ, portadora da carteira de identidade RG nº 32.221.951-6, inscrita no CPF/MF sob nº 276.782.018-77.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 26 de março de 2020.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 26 de março de 2020.

LUIZ CARLOS PERCIANI GALAVERNA

Diretor de Administração

PORTARIA Nº 2.954, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre a exoneração do cargo efetivo que especifica e dá outras providências correlatas.”

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando as disposições das Leis Complementares Municipais nº 975/2006 e 976/2006 e do Decreto Municipal nº 1.463/2006;

Considerando, ainda, a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 988, de 31 de maio de 2006;

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido, do cargo efetivo de Enfermeiro, a Sra. SILVIA VIDAL MARQUES DE SOUSA, portadora da carteira de identidade RG nº 43.817.065-9, inscrita no CPF/MF sob nº 318.652.768-63.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 26 de março de 2020.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 26 de março de 2020.

LUIZ CARLOS PERCIANI GALAVERNA

Diretor de Administração